RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

AVISO

DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 90668/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: **0025.002539/2025-81**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite.**

Considerando o teor da Informação nº 206/2026/SEAGRI-RRS (72154006), bem como o Pronunciamento da autoridade competente (72282244), por meio dos quais a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, manifesta-se pela revogação do certame em epígrafe, fundamentada em razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, informa-se aos licitantes que:

O Pregão Eletrônico nº 90668/2025/SUPEL/RO foi revogado pelo órgão demandante em razão da inviabilidade material de prosseguimento do certame em tempo hábil para atendimento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, especialmente diante da proximidade da realização do evento e da necessidade de observância integral dos prazos mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme registrado nos autos, verificou-se incompatibilidade entre o cronograma remanescente do procedimento licitatório e o prazo necessário para a adequada conclusão de todas as fases da contratação, incluindo publicidade legal, julgamento, habilitação, fase recursal, homologação, formalização contratual e mobilização operacional da futura contratada.

Além disso, a Administração identificou riscos concretos à eficiência administrativa e à adequada execução contratual, considerando que os serviços pretendidos demandam prévia estruturação operacional, recrutamento de equipes, fornecimento de materiais e equipamentos, organização logística e supervisão contínua das atividades, circunstâncias incompatíveis com o reduzido intervalo temporal disponível até o início do evento.

Consta ainda dos autos que a superveniência de pedido de impugnação ao edital evidenciou potenciais riscos quanto à exequibilidade dos prazos previstos para execução contratual, impondo à Administração a necessidade de reavaliação do planejamento inicialmente adotado e da solução administrativa concebida, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, legalidade e supremacia do interesse público.

A manutenção do certame, nas condições inicialmente previstas, poderia comprometer a tempestividade da contratação, a adequada execução dos serviços e o regular funcionamento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, tornando a revogação medida necessária,

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

proporcional e juridicamente adequada.

A presente decisão observa o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, inexistindo imputação de responsabilidade ou aplicação de penalidades aos licitantes.

Com isso, DECLARA-SE ENCERRADO O CERTAME, ficando os participantes desde já cientificados da decisão administrativa.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 15/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72309651** e o código CRC **FAD6F5C6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.002539/2025-81 SEI nº 72309651

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2026.05.18 17:50:27 -04'00'